LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 84 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 84 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. Os ocupantes dos cargos previstos no § 2º, do art. 82 terão sua remuneração paga na forma estabelecida neste artigo:

I - os servidores efetivos terão os seus vencimentos e as verbas de caráter permanente custeados pelo Poder Executivo Municipal e a função gratificada custeada pelo PATOPREV; e

II - os servidores inativos terão seus proventos e a função gratificada custeados pelo PATOPREV." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D240-3260-774B-36B0 e informe o código D240-3260-774B-36B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D240-3260-774B-36B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 18/12/2023 15:07:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/D240-3260-774B-36B0